



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2305, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o recebimento de bem imóvel a título de doação.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação em nome do Município de Pitanga, uma área de terra medindo 810,00 m² (oitocentos e dez metros quadrados), de propriedade de Janir Poletto, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.203.099-20, e de Almira de Lourdes Poletto, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.259.009-44, matriculada sob o nº 6537-A-parte, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Pitanga. Parágrafo único. O imóvel descrito no caput possui os seguintes limites e confrontações: Norte: Por uma linha seca com rumo de 49°50'NE medindo 13,50 metros confrontando com o Prolongamento da rua Nova Tebas. Leste: Por uma linha seca com rumo de 42°36'22"SE medindo 62,00 metros confrontando com terras da Família Poletto. Sul: por uma linha seca com rumo de 49°50'SO" medindo 13,50 metros confrontando com a rua José Bonifácio. Oeste: Por uma linha seca com rumo de 42°36'22"NO medindo 60,00 metros confrontando com terras de João Alves de Assis Sobrinho, lote nº 05, Silvio Egler, lote nº 06 e com terras de Ari Ratki, lote nº 07 da quadra nº 132.

Art. 2º O bem imóvel descrito no art. 1º será destinado para a implantação de rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Jornal

Correio do Araripe

Data

14/15 de março 2020

Nº da edição

1229

Folha

Page

16 / 03 2020